



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

EDITAL DE DISPENSA Nº 11/2025

Processo Administrativo 53

Torna público que a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL-PR, por meio do Departamento de Administração - Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 499/2023 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 14 de agosto de 2025 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: No dia 14 de agosto 2025 a partir das 09:00 horas

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERENCIA. (ANEXO I).

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. A participação na presente dispensa presencial se dará na sala de licitações localizada Praça Pref. Antônio de Souza Lemos, 32 no horário especificado no caput desse edital. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no edital disponível no sítio eletrônico do município na página www.alvoradadosul.pr.gov.br.

2.1.2. O fornecedor é o responsável pela verificação das normas do edital e seus anexos sendo que a Prefeitura não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e apresentação dos documentos e da proposta apresentadas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

2.2.1. que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.2.5. sociedades cooperativas.

INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E FORMAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa presencial se dará com a apresentação dos envelopes contendo sua proposta e habilitação.

DA PROPOSTA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

3.1.1 O envelope 1 deverá conter a proposta de preço da licitante em 1(uma) via impressa, devidamente datada e assinada pelo diretor, representante ou procurador legal da proponente conforme instruções contidas no ANEXO II.

3.1.2 A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DISPENSA PRESENCIAL Nº. xx/2025

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia xx/xx/2025

Endereço Proponente:

Telefone de contato: (XX) XXXX XXXX

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de protocolo no setor de licitação desta Prefeitura, para participação na Dispensa Presencial, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta e registrará as proponentes que apresentaram envelopes contendo proposta para lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão realizar lances exclusivamente por meio de forma presencial.

4.3O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado em sua proposta sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação .

4.9. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referentes deste edital.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

5.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa **presencial**.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado proposta ajustada com o valores unitários dos itens e se necessário documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

a) Será desclassificada a proposta vencedora que:

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

HABILITAÇÃO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da Lei 14.133/2021 e após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será examinado os documentos contidos no Envelope nº. 02, protocolado juntamente com o Envelope nº. 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº X/2025

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025

Endereço Proponente:

Telefone de contato: (xx) 1111-1111

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) a) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Prova de regularidade junto a Fazenda do Proponente, compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela Prefeitura Municipal e a emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento.

l) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

m) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) durante a sessão;

O Município de Alvorada do Sul se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul PR, através do telefone: (43) 3157-1006 ou 1008.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILME PARA RAIO-X 24X30 – BASE VERDE – CX C/100UN	CAIXA	30	R\$ 484,38	R\$ 14.531,40
2	FILME PARA RAIO-X 30X40 – BASE VERDE – CX C/100UN	CAIXA	60	R\$ 763,14	R\$ 45.788,40

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº89/2023

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 ANO** contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato pode ter possibilidade de prorrogação por igual período e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme a necessidade de continuidade das atividades e a avaliação de conveniência e oportunidade.

1.6. A prorrogação estará sujeita à revisão das condições contratuais e à disponibilidade orçamentária, sendo formalizada por meio de termo aditivo, respeitando a legislação vigente e os termos estabelecidos no contrato original.

1.7. O contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo, conforme as condições previstas, em caso de descumprimento das cláusulas ou por interesse da Administração.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de filmes radiológicos por meio da contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de suprir as necessidades dos serviços de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal Emílio Alves, especialmente no que se refere à realização de exames de raio-X.

Os filmes radiológicos são insumos essenciais e de uso contínuo para o funcionamento dos serviços de radiologia, sendo fundamentais para a realização de exames que apoiam o diagnóstico médico, o acompanhamento de patologias e a definição de condutas clínicas. Sua ausência compromete diretamente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

o atendimento aos usuários do sistema de saúde, podendo gerar atrasos ou suspensão de exames, com impacto direto na saúde da população.

Ressalta-se que, no decorrer do ano de 2024, foram abertos dois processos licitatórios com itens correspondentes a filmes radiológicos, ambos com resultado deserto, ou seja, não houve participação de fornecedores, dificultando a reposição regular desse material indispensável.

Além disso, o município encontra-se atualmente enfrentando um aumento expressivo na demanda por exames de imagem, em decorrência da Síndrome das Crises Respiratórias que tem afetado significativamente a população local. Esse cenário tem exigido maior utilização dos equipamentos de raio-X, intensificando a necessidade de reposição urgente dos filmes radiológicos para garantir a continuidade e a eficácia dos atendimentos.

Diante da elevada demanda emergencial e da dificuldade de aquisição anterior por meio dos certames desertos, torna-se indispensável a adoção de medidas para viabilizar a contratação de empresa especializada, com vistas a assegurar o abastecimento regular deste insumo crítico.

A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, visando garantir o pleno funcionamento da rede municipal de saúde e o atendimento adequado à população.

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. *O prazo de entrega é de 3 (três) dias contados da requisição.*
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data estimada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. O local da entrega será definido pela Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul na realização do pedido.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)¹.

¹ **Código de Defesa do Consumidor:**

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 4.5. Em caso de defeito no produto, este deverá ser substituído no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.
- 4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.7. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante sujeito à aplicação das sanções cabíveis, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.
- 4.8. *O custo referente ao transporte/frete que poderá ser necessário para a entrega será de responsabilidade do Contratado.*

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), designados por Portaria.
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as regras do Decreto Municipal nº 090/2023.
 - 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

[...]

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.8. O gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Municipal nº 090/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 5.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 6.1. O produto será entregue conforme necessidade da Administração, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da requisição e notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. A entrega do produto ocorrerá conforme requisição e necessidade da Administração, no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento do produto poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, observado o disposto no Decreto Municipal nº 97/2023.
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.12. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.13. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto às esferas Federal, Estadual e Municipal.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Prazo de pagamento

- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE, *pro rata die*, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.18. Caso o fornecedor tenha domicílio na sede da Administração, deverá apresentar certidão negativa de débito para com SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul.
- 7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.23. A demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 7.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.319,80 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos) conforme custos unitários opostos na tabela em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 10.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtida através de apresentação de orçamento, cotações estas que acompanham o processo.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. De acordo com o art. 37, XXI da Constituição Federal 1988, as compras e contratações realizadas pela administração pública serão mediante processo de licitação pública, regido pela Lei nº 14.133/2021.

11.2. A licitação tem por objetivo contratar a proposta mais vantajosa para o Estado, protegendo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Todavia, existem situações que possuem caracterizações específicas, tornam – se possível a dispensa de licitação ou a inexigibilidade de licitação.

11.3. Segundo o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

11.4. O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, vem para atualizar os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II, passando a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

11.5. No art. 23, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, disserta sobre:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto contratado na forma ajustada.
- 12.2. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à presente contratação.
- 12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local conforme especificações do Termo de Referência.
- 12.4. Realizar a entrega do objeto no prazo de até 3 (três) dias, contados da requisição.
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto descrito neste Termo de Referência, de acordo com os artigos 8, 14, 23, 24 do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.6. Notas fiscais emitidas na regulamentação da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil.
- 12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do [Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 12.10. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 12.11. Se responsabilizar e garantir que todos os dados estejam corretos e em conformidade com as instruções em cada etapa do processo, sendo sua obrigação verificar atentamente as informações antes de realizar qualquer lance dentro da plataforma.
- 12.12. Entregar o veículo plotado conforme solicitação e arte encaminhada pela FUNDAÇÃO.
- 12.13. Assumir a responsabilidade pelos atos, omissões ou pelo descumprimento das normas vigentes, seja no que diz respeito ao cumprimento das disposições legais, regulamentares ou contratuais relacionadas à execução dos serviços. Assumindo integralmente a responsabilidade por sua atuação, devendo responder por eventuais infrações ou falhas no cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, isentando a FUNDAÇÃO e o MUNICÍPIO de qualquer obrigação ou consequência decorrente dessas situações.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 12.14. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no termo de referência, Edital e no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, observada a disposição dos art. 141 a 146 da lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Fiscalizar a execução e cumprimento do contrato.
- 13.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa sobre o bem a ser segurado e demais informações necessárias para a correta entrega do material contratado.

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote: 1
LOTE 01

Item	Código produto/serviço	do Nome produto/serviço	do Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24204	FILME PARA 24X30 C/ 100	RX 30.0000	CAIXA	484,38	14.531,40
2	24205	FILME PARA 30X40 C/100	RX 60.0000	CAIXA	763,14	45.788,40
TOTAL	60.319,80					



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO II

DISPENSA PRESENCIAL Nº XX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Presencial Nº X/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:
BANCÁRIA

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.
PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da dispensa presencial.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMP